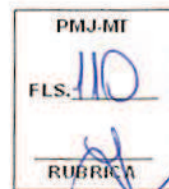




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e OLMÍ INFORMATICA LTDA-EPP.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14R1146550-SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado OLMÍ INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, com sede Av; Mato Grosso, 92 N – Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador da Cédula de identidade RG. 12107875 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 101 – Bairro Modulo 01 – CEP.78.320-000 Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de ADESÃO A ATA N.º 005/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT”

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

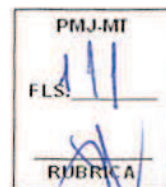
2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 6.585,00 (seis mil, cinquenta e oitenta e cinco reais).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL RS
464259	001	CAMARA FRIA DE PORTAS - REVESTIMENTOS EXTERNO EM AÇO INOX E PARTE INTERNA COM AÇO GALVANIZADO COM PÉS REGULAVEIS TEMPERATURA ENTRE 1º E 7º C COM CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL	R\$ 6.585,00	R\$ 6.585,00
				TOTAL R\$ 6.585,00

2.1.1 - O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 112
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a ENTREGA é após emissão da Requisição, emitida pela Secretaria, deste Município.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 113
PUBLICA

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

1645-03.130.10.302.0015.2318.4490520000000- HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento 30 dias após entrega do material e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 27/04/2018 a 27/04/2019, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

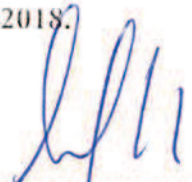
PMJ-MT
FLS. 14
RUBRICA

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

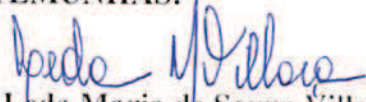
E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

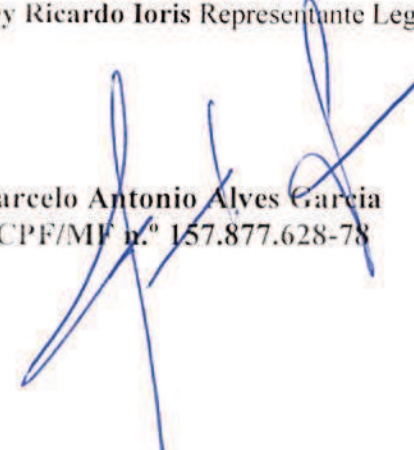
Juína - MT, 27 de Abril de 2018.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


OLMI INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 00.789.321/0001-17
CONTRATADA
Andrey Ricardo Ioris Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaça
CPF/MF n.º 040.508.968.69


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78